



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 076/2018**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 026/2018, Pregão Presencial nº 022/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição parcelada de papelaria e armarinho em geral, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na rua Professor Manoel Rufino, 43, loja 1, bairro centro, CEP 35.380-000, no Município de Uruçania/MG, neste ato representada pela Sra. Camille Ferreira Calais Mayrink, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.735.371 SSP/MG e CPF nº 020.838.626-27, e.mail: [copmays@yahoo.com.br](mailto:copmays@yahoo.com.br), tel: (31) 3876-1143, cuja proposta foi classificada no certame.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O objeto dessa licitação é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de papelaria e armarinho em geral, com entrega diária conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	15	UNI	AGENDA CALENDÁRIO PRETA, CAPA DURA, 135X192MM ANO 2018	AG	17,00	255,00
10	50	ROLO	BARBANTE CRU 8 FIOS 250 GRS	SOVAN	3,70	185,00
13	30	UNI	BATERIA 9V ALKALINA ELGIN	ELGIN	7,20	216,00
14	25	UNI	BATERIA BOTÃO LITHIUM CR-2032 3 V CARTELA C/ 5 UNIDADES	ELGIN	5,90	147,50
26	500	UNI	CARTOLINA 50/66 CORES VARIADAS ( AMARELO, VERMELHO, LARANJA, VERDE CLARO, BRANCO, AZUL CLARO E ROSA)	MINASPEL	0,35	175,00
29	20	UNI	COLA EM BASTÃO 20G	JOCAR	1,50	30,00
35	200	UNI	COLA SILICONE LIQUIDA 100 GRS	JOCAR	3,90	780,00
38	100	FR	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	NEW MAGIC	0,77	77,00
40	2000	UNI	ENVELOPE PAARDO SEM TIMBRE, TAMANHO 250X330MM	IPECOL	0,20	400,00
42	20	MTS	ETAMINE COR BRANCA ( METRO)	ESTILOTEX	23,00	460,00
48	150	ROLO	FITA CREPE 190X50 M BRANCA	ADERE	2,30	345,00
53	6	CX	FORMULARIO CONTINUO LAB 04 COM BLOQUEIO CONTRA CHEQUE CX C/ 2000 FOLHAS , EM 3 VIAS, 333X1/2 COD. 1143-1/2	MOORE	310,00	1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



54	20	CX	GIZ DE CERA GROSSO ( NÃO TOXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS) CX C/ 12 UNIDADES	MAGIX	2,00	40,00
57	60	UNI	GRAMPEADOR DE METAL MEDIO 26/6	JOCAR	11,00	660,00
68	100	UNI	ISOPOR EM BOLAS COM ESPESSURA DE ( 150MM, 100MM, 50MM, 35MM, 25MM)	ISOFERES	6,00	600,00
69	150	UNI	ISOPOR EM PLACAS COM ESPESSURA DE ( 15MM, 20MM, 25MM, 50MM )	ISOFERES	5,00	750,00
76	50	UNI	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS COM MARGEM	SÃO DOMINGOS	5,90	295,00
80	30	CX	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADES	MAGIX	1,90	57,00
82	45	PCTE	PAPEL A4 C/ 100 FOLHAS COLORIDO - 210MM X 297MM	MINASPEL	3,65	164,25
85	10	CX	PAPEL CARBONO NA COR PRETA, TAMANHO A4 , CX COM 100 FOLHAS	HARDCOP	16,70	167,00
86	250	UNI	PAPEL CARTAO 50X70CM 240 GRS NAS CORES ( AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJADO, MARROM, PRETO ROSA, VERDE, VERMELHO)	MINASPEL	0,38	95,00
87	30	PCTE	PAPEL CASCA DE OVO 180GRS PCT C/ 50 UNIDADES	OFF	14,00	420,00
89	1000	UNI	PAPEL COLORSET, FOLHA 48X66, 110GR NAS CORES, ROXO, AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJADO, MARROM, ROSA, VERDE, VERMELHO, VERDE BANDEIRA)	MINASPEL	0,39	390,00
90	10	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25M	HARDCOP	37,00	370,00
91	250	UNI	PAPEL CREPOM, FOLHA 0,48X2M NAS CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJADO, ROSA, BRANCO , ROXO)	ART FLOC	0,65	162,50
93	10	CX	PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 CX C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	12,00	120,00
95	100	UNI	PAPEL LAMINADO 45X59 NAS CORES ( AMARELO, DOURADO, OURO, PRATA, VERDE, E VERMELHO)	EMBALE	0,54	54,00
98	70	PCTE	PAPEL VERGÊ A4 180GRS C/ 50 UNIDADES, NAS CORES ( CREME, VERE, AMARELO, BRANCO, AZUL)	OFF	9,50	665,00
109	30	UNI	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	25,00	750,00
110	15	UNI	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	44,00	660,00
113	15	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIVERSAL 02 FUROS, CAPACIDADE ATE 30 FOLHAS.	JOCAR	22,00	330,00



119	50	CX	PINCEL ATOMICO, PONTA FINA, CX C/ 12 UNIDADES. SIMILAR OU IGUAL AS MARCAS PILOT, CAPTOR E FABER CASTELL ( AZUL, PRETO, VERDE VERMELHO)	JOCAR	16,60	830,00
134	60	UNI	PINCEL PINTURA Nº 00	LEO LEO	1,90	114,00
135	20	UNI	PINCEL PINTURA Nº 02 REF. 266	LEO LEO	2,50	50,00
136	40	UNI	PINCEL PINTURA Nº 02 REF. 815	LEO LEO	2,30	92,00
137	40	UNI	PINCEL PINTURA Nº 04	LEO LEO	2,20	88,00
150	40	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 00	LEO LEO	4,00	160,00
151	40	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 02	LEO LEO	2,00	80,00
152	40	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 10	LEO LEO	2,50	100,00
153	40	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 14	LEO LEO	2,50	100,00
154	40	UNI	PINCEL PINTURA TECIDO Nº 06	LEO LEO	1,99	79,60
157	30	UNI	PRANCHETA OFICIO ACRILICO PREND. METALICO	WALEU	9,55	286,50
159	10	UNI	QUADRO BRANCO ALUMÍNIO 70 X 50 CM	SOUZA	59,00	590,00
161	10	UNI	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO DE 37 ML CORES VARIADAS.	JAPAN	6,90	69,00
170	20	UNI	TESOURA AÇO INOX Nº 7 TAMANHO 13 MM	JOCAR	7,00	140,00
179	10	CX	TINTA PVA CERAMICA AMARELO LIMÃO DE 37 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. CORES AMARELO LIMAÃO, AZUL COBALTO, BRANCO, MAGENTA, MARROM, PRETO E VERMELHO).	ACRILEX	15,50	155,00
<b>Total</b>						<b>14.614,35</b>

1.2-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretários por cada secretaria.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega. Inpreterivelmente em dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura ou seja de 7:00 às 16:30 horas..

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

## 9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de Compras, bem como os secretários com as devidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

10.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

10.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

10.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 04 de maio de 2018.

  
**Antonio Donizeti Durso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**COPMAYS LTDA**  
Camille Ferreira Calais Mayrink  
Contratada

#### **Testemunhas:**

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Tatiane da Silva Custodio Miranda  
CPF: 079.278.256-90